



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.268

de 04 de Setembro de 2014.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122.0003.2.076 Manutenção da Coordenadoria de Administração

33.90.93 – Indenizações e Restituições - FR1 CA 110.0000.....R\$ 2.500,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122.0003.2.005 Contribuição para Associações e Consórcios

(115) 33.70.41 – Contribuições - FR 1 CA 110.0000.....R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário